



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 017/2025/FMASCO/TO

I – DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Este documento apresenta o estudo preliminar que servirá para assegurar a viabilidade técnica e embasar o Termo de Referência, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro veicular com cobertura total contra danos materiais resultantes de sinistro de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, atos danosos praticados por terceiros e assistência 24 horas, recentemente incorporado à frota da Secretaria Municipal de Assistência Social de Colinas do Tocantins – TO., tomando como base o Documento de Formalização de Demanda (DFD) e Solicitação Nº 16770797 anexados ao Processo.

1.2. Área Requisitante

1.2.1 A unidade requisitante do presente Estudo Técnico Preliminar é a Secretaria Municipal de Assistência Social junto à Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO e, sendo a senhora responsável requisitante, **Valdirene Pereira Lopes Chaves, Secretária Municipal de Assistência Social**, portaria sob nº 475/2025.

1.3. Responsáveis pela elaboração deste Estudo Técnico Preliminar

1.3.1. Equipe Técnica, nomeados através da Portaria Nº 696 de 10 de setembro de 2025.

1.4. Categoria do Objeto

1.4.1. O objeto a ser contratado enquadra-se como serviços comuns de que trata a Lei Nº14.133/2021 e o Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO, por possuir padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais de mercado.

II – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A solicitação de contratação de companhia seguradora justifica-se pela necessidade da cobertura de seguro total para os veículos que pertencem a Frota do Fundo Municipal de Assistência Social, visando assegurar a restituição financeira por danos causados aos veículos provenientes de incêndio, colisão, roubo, furto, atos danosos praticados por terceiros, fenômenos naturais, queda acidental de qualquer objeto ou agente externo sobre o veículo, além de garantir assistência 24 horas para os respectivos veículos e seus ocupantes em todo território nacional, e em especial na jurisdição deste Município, que envolve área intermunicipal, onde esses veículos circulam constantemente em rodovias e vias de tráfego intenso, bem como em estradas de terra, estando, desta forma, sujeitos à ocorrência de sinistros diversos, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores e a terceiros, sendo, portanto, imprescindível à necessidade de cobertura de seguro para os mesmos, proporcionando mais segurança às atividades operacionais



desenvolvidas diariamente no âmbito desta Secretaria Municipal.

2.2 Internamente, o veículo será utilizado por servidores em visitas técnicas, atendimentos domiciliares, transporte de equipes e atividades administrativas externas, o que demanda confiabilidade e pronta reposição em caso de sinistro.

2.3 O seguro automotivo assegura que, em eventual ocorrência, o atendimento às demandas sociais não seja interrompido, preservando a regularidade e a agilidade dos serviços prestados.

2.4 Com isso, busca-se resguardar o patrimônio público de eventuais danos aos quais os veículos estão sob risco constante, bem como evitar a ocorrência e ser obrigado a cobrir custos com indenizações por responsabilidade civil, sendo, portanto, vantajosa a contratação.

2.5 A necessidade da contratação decorre da obrigação da Administração Pública de zelar pelo patrimônio público, conforme os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021. A adoção de seguro veicular representa medida preventiva e racional, destinada a mitigar riscos financeiros e assegurar a disponibilidade do veículo utilizado em atividades essenciais da Secretaria, especialmente no atendimento à população em situação de vulnerabilidade social.

2.6 A cobertura total proposta visa assegurar que, em caso de sinistro, o erário não sofra prejuízos significativos com reparos ou substituição do veículo, preservando a continuidade das ações administrativas e operacionais desenvolvidas pela Secretaria. Ademais, o serviço de assistência 24 horas é indispensável para garantir o pronto atendimento em situações emergenciais, proporcionando maior segurança aos servidores durante o desempenho de suas funções.

2.7 Portanto, a contratação mostra-se necessária, oportuna e vantajosa, uma vez que visa resguardar o patrimônio público municipal, reduzir custos com eventuais danos e assegurar a execução ininterrupta dos serviços públicos, atendendo aos princípios que norteiam as contratações públicas e as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. As licitantes deverão atender aos requisitos exigidos do Instrumento Convocatório e no Termo de referência, tendo como obrigações principais, que o item ofertado atenda todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, atendendo as normativas, que couber.

3.2. Para a prestação dos serviços objeto deste Estudo Técnico, a interessada deverá ser comprovadamente pessoa jurídica atuante no ramo das atividades que sejam objeto desta licitação, bem como apresentação dos documentos previstos no art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Considerando a especificidade do objeto, cabe ressaltar que, para fins de qualificação técnica, será solicitado que as empresas comprovem **regularidade perante a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP** (número de registro na SUSEP) e demais documentos hábeis a comprovar a aptidão da contratada para execução do serviço por meio de apresentação de atestados.

3.4 **A apólice** deverá ser emitida em nome do órgão contratante, contendo



todas as coberturas especificadas, franquias, valores de indenização e demais condições gerais.

3.5 O período de vigência deverá ser de 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme conveniência e interesse da Administração.

3.6 A cobertura deverá ter validade imediata a partir da assinatura do contrato ou da data de inclusão do veículo na apólice.

3.7 O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento dos passageiros e transporte do veículo até a oficina autorizada ou local adequado mais próximo do acidente, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro discriminados abaixo:

- a) Roubo ou furto total, bem como os danos causados pela tentativa de roubo ou furto, incluindo os vidros para;
- b) brisa, faróis, lanternas e retrovisores;
- c) Colisão, choque, abaloamento, capotamento ou derrapagem;
- d) Raios e suas consequências;
- e) Incêndio e explosão, ainda que resultante de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- f) Queda em precipício ou de ponte e queda de agentes externos sobre veículos;
- g) Acidente durante o transporte de veículo por meio apropriado;
- h) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros;
- i) Responsabilidade Civil (RCF – (danos materiais e pessoais));
- j) APP (Acidente por Passageiro);
- k) Submersão total ou parcial em água doce ou marítima proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardados em subsolos;
- l) Granizo, furacão e terremotos

3.8 Deverão fazer parte da Composição do preço do Seguro, os seguintes itens:

- a) IS (Importância Segurada pelo Veículo, referente a 100% da tabela FIPE para cada veículo).
- b) RCF DM (Danos Materiais de Terceiros) - Valor mínimo: R\$ 400.000,00;
- c) DP (Danos Pessoais de Terceiros) - Valor mínimo: R\$ 400.000,00;
- d) APP Morte (por pessoa) - Valor mínimo: R\$ 50.000,00;
- e) APP Invalidez (por pessoa) - Valor mínimo: R\$ 50.000,00;
- f) Cobertura de reboque com quilometragem ilimitada.
- g) Cobertura básica de vidros (Para Brisa, Laterais e Traseiro) apenas para os veículos classificados como vans.
- h) Cobertura adicional para vidros (incluindo faróis, retrovisores e lanternas) – apenas para os veículos classificados como de passeio e utilitários.
- i) O seguro a ser contratado será referente tão somente ao chassi dos caminhões, não sendo considerado nenhum tipo de implemento (caçamba, carroceria etc.).
- j) A franquia será do tipo REDUZIDA.
- k) Nenhum veículo da frota possui Kit Gás

**3.9. Assistência 24 horas:**

3.9.1. A seguradora deverá fornecer assistência 24 (vinte quatro) horas por dia e sete dias por semana em caso de pane ou colisão do veículo, devendo abranger socorro mecânico, chaveiro, táxi, guincho livre e transporte dos passageiros, com cobertura em todo o território nacional e sem limite de quilometragem, entre outros serviços emergenciais.

3.10 Obrigações Gerais

3.10.1 A contratada deverá cumprir todas as normas e regulamentações aplicáveis ao serviço de seguro veicular, observando os padrões técnicos exigidos pelos órgãos competentes.

3.10.2 A empresa será responsável por todas as despesas relacionadas à execução dos serviços, incluindo transporte, substituição de equipamentos, manutenções e demais encargos previstos no contrato.

3.10.3 Os serviços deverão atender aos requisitos de qualidade e conformidade técnica, observando-se as normas e regulamentos expedidos pelos órgãos competentes, em especial pela **Superintendência de Seguros Privados – SUSEP**, bem como, no que couber, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, do INMETRO e demais entidades de controle e certificação.

3.10.4 O proponente deverá, ainda, observar as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), assegurando a prestação de serviços adequados, eficientes, seguros e contínuos, conforme previsto na legislação vigente e nos princípios da Lei nº 14.133/2021.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

4.1. A Contratação de empresa, para seguro total de veículos será dos veículos informados na solicitação nº 16770797 com documentos em anexo ao DFD já nos autos do processo.

4.2. Das especificações e dos quantitativos estimados

Item	Descrição/Especificação	UN	Quantidade de Veículo
01	SEGURO VEICULAR FIAT/CRONOS 2025/2026 PLACA TVB-1D32	SERV	01
02	SEGURO VEICULAR MARCOPOLLO/VOLARE V8L ON - 2022/2022 PLACA RIM-3I90	SERV	01
03	SEGURO VEICULAR FIAT/MOBI LIKE - 2023/2024 PLACA MWT-8G76	SERV	01
04	SEGURO VEICULAR FIAT/STRADA VOLCANO CD13 - 2023/2024 PLACA MWT0C08	SERV	01
05	SEGURO VEICULAR HONDA/CG 160 FAN - 2022/2022 - PLACA RSF-5A55	SERV	01

Cuja execução ocorrerá por prazo determinado de 12 (doze) meses.

V - LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL

5.1 O objeto deste ETP é proporcionar a escolha da melhor solução possível em termos de eficácia, efetividade e eficiência, além de economicamente viável,



atendendo adequadamente as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Colinas do Tocantins/TO.

5.2 Serão consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Colinas do Tocantins/TO.

5.3 Com o objetivo de compreender a dinâmica do mercado, a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações, identificando possíveis e potenciais empresas e/ou fornecedores no ramo de atividade principal e/ou secundário compatíveis como escopo da presente licitação, a Equipe Técnica considerou contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, mediante o Portal de Compras do Governo Federal, bem como por outras organizações privadas, que há uma ampla disponibilidade de empreendedores no contexto nacional que possuem capacidade técnica-operacional de atender a pretensa necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Colinas do Tocantins/TO.

5.4 Nos valores deverão estar inclusos todas as despesas com: materiais; mão-de-obra e encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; transporte; serviço de manutenção; seguro; lucros e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto. Nos preços unitários dos itens deverão incluir todas as despesas, encargos e tributos pertinentes para cada produto;

5.5 Todos os serviços contratados serão verificados e conferidos pela Administração no momento da efetiva disponibilização das coberturas e emissão da apólice de seguro, observando-se o atendimento integral às especificações, coberturas e condições estabelecidas no termo de referência e na proposta vencedora.

5.6 Caso sejam constatadas inconsistências, omissões ou desconformidades entre o serviço prestado e as condições contratadas — tais como ausência de coberturas obrigatórias, erros na apólice ou divergências nas cláusulas securitárias — a contratada será notificada para promover as devidas correções ou substituições, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

5.7 O(s) objeto deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, o bem ou serviço, o valor unitário, a quantidade, o valor total, além das demais exigências legais;

5.8 Cada fornecimento somente será considerado concluído mediante a emissão de termo de recebimento definitivo;

5.9 A Nota fiscal deverá ser descritiva, constar nº da NAD – Nota de Autorização de Despesa, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

5.10 A Empresa contratada só poderá emitir Nota Fiscal após a emissão da respectiva nota de empenho.

5.11. Quadro de Consultas



5.11.1 Consulta a Contratos – Período Pesquisado – 20/10/2025 a 21/10/2025

ÓRGÃO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO	NÚMERO	ID CONTRATAÇÃO PNCP
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIAS/GO	DISPENSA	0354/2024	01740497000147-1-000396/2024
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE/SP	DISPENSA	07/2025	71555205000181-1-000007/2025
FUNDO MUN DE ASSIST SOC DE CONCEIÇÃO DA BARRA/ES	DISPENSA	196/2025	27174077000134-1-000153/2025

Pref. Mun. de Colinas/TO
Fl. Nº 293
Rubrica

5.11.2 Destarte, da análise das contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, certifica-se que não foi identificada a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Colinas do Tocantins/TO.

5.11.3 Ainda, da análise comparativa de soluções de mercado visou elencar as alternativas possíveis de atendimento à demanda considerando, além o aspecto econômico, os aspectos quantitativo e qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação. Para atendimento da demanda, foi identificada e analisada as possíveis soluções:

Solução 1 – Realização de Contratação Direta

Vantagem: Celeridade processual; Redução do custo homem-hora e recebimento e pagamento célere.

Desvantagem: Caracteriza – se fracionamento, uma vez que, ultrapassa o valor máximo;

Considerações: Nesta situação, a dispensa de licitação, baseada no art. 72 e inc. II do art. 75, da Lei nº 14.133 /2021. Nesta situação, a referida Lei especifica o rol taxativo dos casos que poderá a licitação ser dispensável. No entanto, ainda que a situação se enquadre nesse rol, a contratação ultrapassa o valor máximo anual permitido, conforme o Decreto Federal Nº11.871 de 29 dezembro de 2023. A regra é LICITAR. No entanto, a administração pública deve avaliar a conveniência e a oportunidade da contratação sem licitação. Logo, não é uma solução adequada.

Solução 2 – Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços

Vantagem: Não obrigatoriedade da aquisição e indicação de recursos orçamentários; Prazo de vigência de 1 (um) ano, prorrogado por mais um ano; e Preços poderão ser ajustados conforme o mercado, buscando maior economia de escala; e Recebimento conforme a demanda.

Considerações: Possibilidade de maior economia de escala, uma vez que diversos órgãos e entidades podem participar da mesma ARP, adquirindo em conjunto produtos ou serviços para o prazo de até 01 (um) ano. É o atendimento ao Princípio da Economicidade; Otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração; A solicitação de fornecimento ocorre somente quando surgir a necessidade em se adquirir os bens e serviços registrados; Ausência da obrigatoriedade em se adquirir os bens e serviços



registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais; Celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados; Possibilita a participação de pequenas e médias empresas em virtude da entrega ou fornecimento do bem ou serviço registrado ocorrer de forma parcelada.

Presf. Mun. de Colinas/TO
Fl. Nº 294
Rubrica 11

Solução 3 – Realização de Pregão Eletrônico na Forma Tradicional

Vantagem: Maior segurança jurídica; Maior economia de escala; e Os bens e/ou serviços são comuns, pois, trata de licitação para contratação na quantidade e para período certo e já existe recurso disponível para adquirir o bem.

Considerações: Trata de objeto que vai ser solicitado, tão logo o *pregão* seja homologado, no entanto, o objeto a ser licitação é para ser solicitado a medida da necessidade.

Solução 4 – Adesão a Atas de Registro de Preços - Carona e/ou Participante

Vantagem: Maior celeridade processual

Desvantagem: Menor segurança jurídica; e Menor economia de escala

Considerações: Considerando que adesão a ARP é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, tornando – se a contratação bem mais simples e célere. No entanto, deparamos com a dificuldade de encontrar uma Ata de Registro de Preços que contemple todas as especificações e quantitativos do objeto a ser adquirido, que atenda a necessidade da Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO.

5.12 Descrição da solução como um todo

5.12.1 A solução 01 escolhida revela-se a mais vantajosa para a Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo a contratação realizada mediante **Dispensa de Licitação, na Forma Tradicional**, conforme disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado se enquadra nos limites legais estabelecidos para essa modalidade.

5.12.2 **O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados** a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Secretaria, ser **prorrogado por iguais e sucessivos períodos** subsequentes mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e quando comprovadamente vantajoso para a Administração, desde que a instrução contemple:

- a) estar formalmente demonstrado que forma de prestação de serviços tem natureza continuada;
- b) relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações essenciais de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- e) manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- f) comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação



5.12.3 A contratação direta mostra-se adequada e suficiente para atender à necessidade administrativa, uma vez que se trata de serviço de seguro veicular com cobertura total, cuja **execução ocorrerá por prazo determinado de 12 (doze) meses**, conforme as condições previstas no instrumento contratual.

5.12.4 Por sua natureza, o contrato de seguro implica contratação integral e imediata dos serviços, vinculada ao período de vigência da apólice, razão pela qual não se aplica o parcelamento ou fracionamento do objeto. Assim, ao ser celebrado o contrato, a Secretaria se obriga à contratação da totalidade dos serviços correspondentes à cobertura securitária pactuada, observadas as condições de vantajosidade e eficiência.

5.12.5 Cabe ressaltar que a escolha realizada é legal, indo ao encontro com princípios norteadores da Administração Pública como é o caso do princípio de economicidade, que busca a concretização de resultados com o menor custo possível e o princípio de eficiência que é um importante instrumento para que se possa exigir a qualidade dos serviços.

VI – DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO OU DOS PREÇOS REFERENCIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SEGURO VEICULAR FIAT/CRONOS 2025/2026 PLACA TVB-1D32	SERV	01	R\$ 2.442,07	R\$ 2.442,07
02	SEGURO VEICULAR MARCOPOLO/VOLARE V8L ON - 2022/2022 PLACA RIM-3190	SERV	01	R\$ 1.064,56	R\$ 1.064,56
03	SEGURO VEICULAR FIAT/MOBI LIKE - 2023/2024 PLACA MWT-8G76	SERV	01	R\$ 1.327,08	R\$ 1.327,08
04	SEGURO VEICULAR FIAT/STRADA VOLCANO CD13 - 2023/2024 PLACA MWT0C08	SERV	01	R\$ 3.400,00	R\$ 3.400,00
05	SEGURO VEICULAR HONDA/CG 160 FAN - 2022/2022 - PLACA RSF-5A55	SERV	01	R\$ 1.023,19	R\$ 1.023,19
TOTAL ESTIMADO					R\$ 9.256,90

6.1 Para estimar o valor de referência da presente contratação, foi realizada pesquisa de preços em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e com o art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de pesquisa de mercado como subsídio para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

6.2 A coleta dos dados foi efetuada por meio do Sistema Consultec, ferramenta



utilizada pelo Município de Colinas do Tocantins para levantamento de preços praticados no mercado. O sistema disponibiliza banco de dados de contratações públicas realizadas por outros entes e órgãos, permitindo a extração de valores de referência atualizados, com base em registros formais extraídos de processos licitatórios e contratações diretas. Conforme relatório anexado a este Estudo Técnico.

6.3 Os preços coletados foram tratados estatisticamente, adotando-se como parâmetro o valor [médio/mediano/mínimo — conforme o caso], excluindo-se valores considerados discrepantes, em conformidade com as diretrizes da IN 65/2021.

VII – DOS PREÇOS REFERENCIAIS

7.1 O preço referencial da presente contratação será levantado, pelo Setor de Compras e Orçamento desta municipalidade, através de pesquisa de preço, a qual será realizada previamente à Publicação do Instrumento Convocatório, como condição indispensável para o confronto e exame de propostas na licitação. Serão utilizados como referenciais de pesquisa mercadológica as fontes elencadas no Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO e Legislações Correlatas sendo que o preço de referência aceitável para o serviço será subsidiado pela média obtida na pesquisa mercadológica.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

8.1. O parcelamento da contratação justifica-se quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

8.2. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

8.3. O julgamento da licitação deverá ser por **lote único**, afim de proporcionar melhor gestão dos contratos, devido à complexidade os serviços deverão ser executados por um único fornecedor afim de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviço poderão implicar em descontinuidade da padronização bem como em dificuldades gerenciais e até mesmo o aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário.

8.4. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por lote.

IX – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



9.1 O presente processo tem a finalidade de Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro veicular com cobertura total contra danos materiais resultantes de sinistro de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, atos danosos praticados por terceiros e assistência 24 horas, recentemente incorporado à frota da Secretaria Municipal de Assistência Social de Colinas do Tocantins – TO.

9.2 Quanto a contratação correlata há um **Processo Administrativo FMAS – CO Nº 031/2024**, o qual originou, a **Dispensa de Licitação Nº 001/2025**, o qual tratou, no que tange à contratação de empresa especializada em seguro total de veículos, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, atos danosos praticados por terceiros e assistência 24 horas, para os veículos que compõem a frota do Fundo Municipal de Assistência Social de Colinas do Tocantins.

X – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ANUAL

10.1. A pretensa contratação não está contemplada no Plano Anual de Contratações do Município de Colinas do Tocantins, considerando sua futura publicação e validade prevista apenas para o ano de 2026.

XI – BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

11.1. Espera-se com esta contratação no mínimo os seguintes efeitos:

11.1.1. Preservação do patrimônio público, por meio da cobertura integral contra riscos de roubo, furto, colisão, incêndio, fenômenos da natureza e danos causados por terceiros, evitando prejuízos financeiros ao erário municipal;

11.1.2 Redução de custos e previsibilidade orçamentária, visto que o seguro transfere à seguradora os riscos inerentes ao uso dos veículos, evitando gastos inesperados com reparos, indenizações ou substituições;

11.1.3 Garantia de continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente aqueles voltados ao atendimento da população em situação de vulnerabilidade social, uma vez que o seguro possibilita a rápida recomposição da frota em caso de sinistro;

11.1.4 Segurança operacional e tranquilidade administrativa, pois o serviço contratado inclui assistência 24 horas, cobrindo situações emergenciais e contribuindo para a eficiência na execução das atividades da Secretaria;

11.1.5 Conformidade legal e gestão responsável do patrimônio público, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, transparência e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021;

11.1.6 Mitigação de riscos e proteção da integridade física dos servidores e usuários, uma vez que o seguro abrange situações de sinistros que poderiam comprometer a segurança dos condutores e dos bens transportados.

XII – IMPACTOS AMBIETAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

12.1. A presente contratação, que tem por objeto a prestação de serviços de seguro veicular com cobertura total, não gera impactos ambientais diretos ou significativos, uma vez que se trata de serviço de natureza administrativa e contratual, sem envolvimento de atividades operacionais que impliquem



consumo expressivo de recursos naturais, geração de resíduos ou emissão de poluentes.

12.2 Ainda, de forma preventiva e alinhada às boas práticas de sustentabilidade na Administração Pública, a Secretaria Municipal de Assistência Social adota as seguintes medidas de tratamento e mitigação indireta de impactos ambientais:

12.2.1 Priorizar a utilização responsável da frota segurada, com orientação aos condutores quanto à direção econômica e ecológica, reduzindo o consumo de combustível e as emissões de gases poluentes;

12.2.2 Promover a manutenção preventiva e periódica dos veículos, visando ao melhor desempenho ambiental e energético, evitando vazamentos de óleo, excesso de fumaça e desperdício de materiais;

12.2.3 Incentivar o correto descarte e reciclagem de peças e componentes automotivos eventualmente substituídos após sinistros, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);

12.2.4 Selecionar seguradoras que adotem práticas sustentáveis em suas operações e que observem critérios de responsabilidade socioambiental corporativa;

12.2.5 Adotar meios eletrônicos para comunicações, renovações e documentação contratual, reduzindo o consumo de papel e materiais de escritório.

12.3 Dessa forma, embora o objeto da contratação apresente baixo potencial de impacto ambiental, a Administração demonstra comprometimento com a sustentabilidade e a gestão ambiental responsável, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

XIII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Após a análise técnica e administrativa realizada, verifica-se a plena viabilidade da contratação dos serviços de seguro veicular com cobertura total, considerando os aspectos de necessidade, economicidade, vantajosidade e conformidade legal.

13.2 A contratação mostra-se viável técnica e operacionalmente, uma vez que o serviço atende integralmente às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, garantindo a proteção patrimonial da frota veicular, a continuidade das atividades administrativas e o atendimento à população em situação de vulnerabilidade social.

13.3 Do ponto de vista econômico e financeiro, o valor estimado encontra-se dentro dos limites previstos para a modalidade de dispensa de licitação, conforme o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo demonstrada a compatibilidade com os preços praticados no mercado e a vantajosidade da proposta frente aos benefícios obtidos.

13.4 No âmbito jurídico e administrativo, a contratação direta é plenamente justificável e amparada legalmente, respeitando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, publicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

13.5 Dessa forma, declara-se viável a execução da contratação, uma vez que o objeto atende aos objetivos institucionais da Secretaria, assegura a mitigação



de riscos financeiros, contribui para a boa gestão dos recursos públicos e se encontra em conformidade com a legislação vigente.

13.6 Assim, considerando os pontos listados acima, entendemos ser viável e necessária a contratação da solução demandada, consoante ao inciso XV, do Art. 3º do Anexo II do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO.

XIV – ANEXOS

- Mapa De Apuração De Preços
- Relatório Unificado

Colinas do Tocantins-TO, 2026.



LUANA MARQUES DE OLIVEIRA
Portaria Nº696 de 10/09/2025



ELLÂINE SANTOS
Portaria Nº696 de 10/09/2025